

MUNICÍPIO DE MINDURI
MINAS GERAIS

LEI Nº 643

"Dispõe sobre abertura de crédito Especial"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às seguintes dotações do Orçamento do Município de Minduri.

UNIDADE - 2.3	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08	Educação e Cultura
08.42	Ensino Fundamental
08.42.188	Ensino Regular
08.42.188.2.024	Pagamento de salário Família
3	Despesas Correntes
32	Transferências Correntes
325	Transferências a Pessoas
3253	Salário Família.....R\$ 3.000,00
UNIDADE - 2.4	SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
15	Assistência e Previdência
15.81	Assistência
15.81.486	Assistência Social Geral
08.42.188.2.027	Pagamento de salário Família
3	Despesas Corrente
32	Transferências Correntes
325	Transferências a Pessoas
3253	Salário Família.....R\$ 7.000,00
UNIDADE - 2.4	SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
15	Assistência e Previdência
15.81	Assistência
15.81.486	Assistência Social Geral
08.42.188.2.028	Pagamento de Aux. Natalidade e Aux. Funeral
3	Despesas Correntes

Dr. *Elaine Gracia Silva*
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE MINDURI
MINAS GERAIS**


32	Transferências Correntes	
325	Transferências a Pessoas	
3259	Outras Transferências a Pessoas.....	R\$ 5.000,00
TOTAL.....		R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial de parte da seguinte dotação do orçamento do Município de Minduri:

UNIDADE - 2.3	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.47	Assistência a Educandos	
08.47.239	Transporte Escolar	
08.47.239.1.007	Aquis. Veículo p/ Transporte Escolar	R\$ 10.000,00
UNIDADE - 2.5	SERVIÇO MUNICIPAL DE OPERAÇÕES	
10.60	Serviço de Utilidade Pública	
10.60.325	Limpeza Pública	
10.60.325.1.009	Aquis. Imóvel p/Disp. de Lixo.....	R\$ 5.000,00
TOTAL.....		R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua afixação.

Município de Minduri, 03 de Março de 1997.



DR. EDMIR GERALDO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL